

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camaraaoroque.sp.gov.br](http://www.camaraaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

|                                                            |                                    |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Aprovado               | <input type="checkbox"/> Rejeitado |
| <input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE        |                                    |
| Com _____ voto(s) Favoráveis<br>e _____ voto(s) Contrários |                                    |
| Em <u>10 Abril 2017</u>                                    |                                    |

## REQUERIMENTO Nº 063/2017

***Solicita informações sobre a situação da área em que se encontra instalado o estacionamento "Vitória", localizada em frente ao São Roque Shopping Center.***

Excelentíssimo Senhor Presidente,

*José Alexandre Pierroni Dias*  
Médico Veterinário  
2º Secretário

Considerando que em frente o São Roque Shopping Center, entre a Rua Enrico Dell A'cqua e a Avenida Antonino Dias Bastos encontra-se uma área conhecida como "Estacionamento do Shopping" e que hoje foi murada e abriga estacionamento PARTICULAR denominado "Vitória".

Considerando que esta Casa de Lei já promoveu diligências através de uma Comissão de Assuntos Relevantes e chegou a conclusão que a referida área é pública.

Considerando que no mesmo sentido manifestou-se a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, através do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, que atestou através da Certidão nº 029/2017 que a área em questão é pública.

Considerando que esta nova e elogiável gestão tem primado pela ética e preservação do patrimônio público.

Considerando que o Código Penal Brasileiro assevera que aquele que retarda ou deixa de praticar, indevidamente, ato de ofício, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal pratica o crime de prevaricação.

Posto isto, JOSÉ LUIZ DA SILVA CÉSAR, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Diante da manifestação da Prefeitura de que a referida área é pública, quais as providências necessárias para que o Município retome a área, uma vez que o local vem sendo explorado atualmente por particular?

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

2. Se houver providências, em qual prazo serão realizadas?

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 03 de abril de 2017.

  
**JOSÉ LUIZ DA SILVA CÉSAR**

Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 03/04/2017 - 17:46:41 01671/2017 /cmj-